



## PROJETO DE LEI Nº 411/24

CÂMARA MUNICIPAL  
Santo Antônio da Patrulha - RS  
**APROVADO**  
Em: 16/12/24  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_

**Altera dispositivo da Lei nº 9.221/2022, que institui o Diploma do Mérito Farroupilha e dá outras providências”**

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.221/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.

Parágrafo único. A indicação deverá ser protocolizada na Secretaria do Legislativo até a última reunião. Ordinária do mês de junho da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Euzébio Barth, 12 de dezembro de 2024.

  
Ver. Sérgio Airoidi – PP

  
Ver. André Selistre – PP

  
Ver. Gabriel Diedrich - MDB



Of. n.º 1742/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 411/2024, que “Altera dispositivo da Lei nº 9.221/2022, que institui o Diploma do Mérito Farroupilha e dá outras providências”, o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/12/2024 às 13:21:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **KSRA.Y89D.E2SK.R3LS**



LEI N.º 10.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 9.221/2022, que “Institui o Diploma do Mérito Farroupilha e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.221/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.

Parágrafo único. A indicação deverá ser protocolizada na Secretaria do Legislativo até a última reunião Ordinária do mês de junho da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado digitalmente por RODRIGO  
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)  
Data: 19/12/2024 11:40:53

Documento assinado digitalmente por CLEIA  
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)  
Data: 19/12/2024 11:12:54

**Clêia Juçara Airoldi**

Secretária da Administração e Finanças

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 4HTD.NNWO.LZH0.YHA7

---

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera dispositivo da Lei nº 9.221/2022, que  
“Institui o Diploma do Mérito Farroupilha e dá  
outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º, constante da Lei nº 9.221/2022, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica limitada a uma indicação, por vereador, a cada Legislatura.

Parágrafo único. A indicação deverá ser protocolizada na Secretaria do Legislativo até a última reunião Ordinária do mês de junho da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2024.

***RODRIGO GOMES MASSULO***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**AABEF28D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/12/2024. Edição 3977  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>